



CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.	PLS.
R.543	052

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

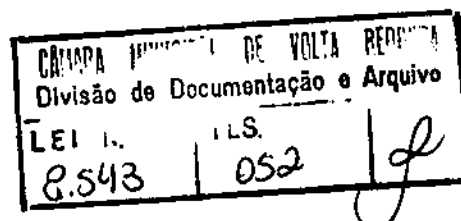
LEI MUNICIPAL N.º 2.543

EMENTA: - DESAFETA E AUTORIZA INVESTIDURA DE ÁREAS PÚBLICAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Art.1º - Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo para bem patrimonial dominial, bem como autorizada a concessão de investidura a ADAIL TOLEDO, de três faixas de terras defronte aos lotes nºs 1, 2 e 3, de sua propriedade, na Av. Sávio Gama, Bairro Retiro, conforme os três memoriais descritivos, a saber: **LOTE Nº 1** - Pela frente confrontando com o alinhamento da calçada da Av. Sávio Cota de Almeida Gama, mede em linha reta 12,10 m (doze vírgula dez metros); à direita confrontando com o lote nº1 da Quadra "A" da Av. Sávio Cota de Almeida Gama, mede em linha reta 9,55m (nove vírgula cinquenta e cinco metros) à esquerda confrontando com o lote nº 2 da Quadra 01 da Av. Sávio Cota de Almeida Gama, mede em linha reta 8,80m (oito vírgula oitenta metros); pelos fundos confrontando com o lote nº 1 da Quadra 01 da Av. Sávio Cota de Almeida Gama, mede em linha reta 12,60m (doze vírgula sessenta metros). A área de terra acima descrita possui uma superfície de 113,83m² (cento e treze vírgula oitenta e três metros quadrados) assinalada no desenho SETOP-120, cujo original encontra-se arquivado na Seção de Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda. **LOTE Nº 2** - Pela frente confrontando com o alinhamento da calçada da Av. Sávio Cota de Almeida Gama, mede em linha reta 12,90m (doze vírgula noventa metros); à direita confrontando com o lote nº 1 da Quadra 01 da Av. Sávio Cota de Almeida Gama, mede em linha reta 8,80m (oito vírgula oitenta metros); à esquerda confrontando com o lote nº 3, da Av. Sávio Cota de Almeida Gama, mede em linha reta 8,20m (oito vírgula vinte metros); pelos fundos confrontando com o lote nº2 da Quadra 01 da Av. Sávio Cota de Almeida Gama, mede em linha reta 12,90m (doze vírgula noventa metros). A área acima descrita possui uma superfície de 109,20m² (cento e nove vírgula vinte metros quadrados) assinalada no desenho SETOP-120, cujo original encontra-se arquivado na Seção de Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda. **LOTE Nº 3** - Pela frente confrontando com o alinhamento da calçada da Av. Sávio Cota de Almeida Gama, mede em linha reta 13,00 (treze metros); à direita confrontando com o lote





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Fls. 02

Lei Municipal N.º 2.543

nº 4 da Quadra 1 mede em linha reta 8,50m (oito vírgula cinquenta metros); à esquerda confrontando com o lote nº 6 da Quadra 1 mede em linha reta 8,70m (oito vírgula se tenta metros); pelos fundos confrontando com o lote nº 5 da Quadra 1 mede em linha reta 13,00m (treze metros). A área acima descrita possui uma superfície de 111,80m² (cento e onze vírgula oitenta metros quadrados) assinalada no desenho SETOP-129, cujo original encontra-se arquivado na Seção de Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art.2º - Passa a integrar a presente Lei o desenho inserto às fls. 06, do Processo Administrativo nº 07419/89 e que representa graficamente a alteração de destinação da área citada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de julho de 1990.


WANILDO DE CARVALHO
Prefeito

Mensagem nº 017/90

Autor: Prefeito Municipal

lcp.

